

Lei nº 567/66

"Adota Escala Graduada de Vencimentos para os Funcionários Municipais de Orlândia e reestrutura os cargos do quadro do Fes sob o fixo da outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decretou, e eu, Cyro Armando Valtá Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º — A partir de 1º de janeiro de 1967, fica adotada a seguinte Escala Graduada de Vencimentos para os cargos públicos da Prefeitura Municipal de Orlândia:

<u>Gradões</u>	<u>Vencimentos Mensais</u>
A	cr\$. . . 100.000
B	" . . . 110.000
C	" . . . 120.000
D	" . . . 130.000
E	" . . . 140.000
F	" . . . 150.000
G	" . . . 160.000
H	" . . . 170.000
I	" . . . 180.000
J	" . . . 190.000
K	" . . . 200.000
M	" . . . 220.000
N	" . . . 240.000

Continuação

Q.	erb..	260.000
Y	"	280.000
Q	"	300.000
R	"	350.000
J	"	400.000
J	"	450.000
U.	"	500.000

§ Único - Nos termos do Artigo 1º serão os seguintes os padrões dos cargos existentes na Prefeitura Municipal de Orlandia.

Serviço Geral da Contabilidade

Padrões

Diretor Geral da Contabilidade Y.

Contador Municipal Q.

Auxiliar da Contabilidade E.

Cançador

Cançador Municipal Q.

Auxiliar de Cançador E.

Secretaria

Secretário Municipal Q.

Portaria

Porteiro Municipal Q.

Continuo E.

Administração e Fiscalização

Fiscal Geral I.

Fiscal Auxiliar E.

Encarregado de Obras Municipais E.

Junta de Arreitamento Militar

Auxiliar da Junta de Arreitamento Militar E.

Construção e Conservação de Estradas

Fiscal Geral das Estradas Municip. F

Fiscal de Estradas Municipais. E

Motoristas (Motorizeladoras) D.

Motoristas de outros veículos E

Escolas Municipais

Professoras do Ensino Primário E

Supervisora da Merenda Escolar E

Professora Encarg. do Parque Infantil E

Parques Recreativos

Zelador do Parque Recreativo Municipal (Gratua). 10

Zelador do Traça de Esportes 10

Saúde Pública

Motorista da Ambulância 10

Serviço de Água e Esgoto

Chefe Geral E

Recebedor de Taxas (Água e Esg) R

Auxiliar recebedor (Taxas de Água Esgoto) E

Tratador de Água F.

Encanador e Instalador (serv. Água Esg.) 10

Jardins e Traças Públicas

Encarregado dos jardins e Traças Públicas E

Matadouro

Encarregado do Matadouro 10

Cemitório

Guarda e Cozeiro 10.

§ 2º - De acordo com a padronização instituída passa a ser a seguinte situação de vencimentos dos cargos existentes na Prefeitura Mu

município de Orleão.

<u>Cargos</u>	<u>Sit. Antiga</u>	<u>Sit. Nova</u>
Director Geral da		
Contabilidade	R\$ 204.668	R\$ 280.000
Contador	" 180.302	" 260.000
Auxiliar da Contadoria	99.450	" 140.000
Encargado	" 180.302	" 260.000
Escrevente	" 180.302	" 260.000
Porteiro	" 95.140	" 130.000
Encarregado de Obras	R\$ 136.445	" 200.000
Fiscal Geral	" 126.700	" 180.000
Fiscal Auxiliar	R\$ 102.102	" 140.000
Auxiliar da Junta de		
Dist. Militar	" 99.450	" 140.000
Fiscal de Estradas	" 102.102	R\$ 120.000
Motorista Motorizada		
doras	R\$ 92.820	" 130.000
Motorista outros veí-		
culos	" 89.400	" 120.000
Professoras	" 88.400	" 140.000
Motorista da Ambu-		
lância	" 97.400	" 130.000
Chefe dos Serviços de		
Água e Esgoto	R\$ 165.683	" 200.000
Rebatedor dos Taxos de		
Água e Esgoto	" 126.700	" 170.000
Auxiliar Rebatedor		
Taxos de Água Esg.	86.000	" 140.000
Tratador de Água	104.422	" 150.000
Encarregado e Instala-		
ção Serv. Água Esg.	" 104.422	" 130.000
Encarregado dos Jardins		
e Trilhas Públicas	R\$ 97.460	140.000

Cargos	Sit. Ant.	Sit. Nova
Zelador do Matadouro.	90.500.	Cr. 130.00
Guarda e Correio do.		
Cemitério	90.500	" 130.00

Artigo 2º - Para atender a presente radronização, e enquadramento de cargos, e mais pessoal, para atendimento das necessidades municipais, ficam criados os seguintes cargos na Prefeitura Municipal de Orlândia:

Auxiliar de Bancadoria... Padrão

	8
Contínuo	8
Fiscal Municipal	10
Fiscal Geral das Est. Munic.	7
Professora Encarregada Turma Infantil	8
Zelador do Parque Recreativo - (Grat.)	10
Zelador da Trilha de Esportes	10
Encanador e Instalador de Água e Esgoto	10

Artigo 3º - As alterações de vencimentos dos funcionários são extensivas aos inativos, na mesma proporção.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária do próximo exercício conterá os recursos necessários para a cobertura da presente despesa.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1967.

relegando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de Dezembro de 1966.

a) - Cyro Armando Batta Neto, Prefeito Municipal.

Em Lenita Mathielli de Sousa, nesta data registrei.

✓

Decreto nº 158/66

De 13 de Dezembro de 1966.

Que suplementa verbos do Orçamento vigente.

Cyro Armando Batta Neto, Prefeito Municipal, de Orlandia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 4º e § 1º da Lei Orçamentária nº 538 de 20 de outubro de 1965:

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 2.005.355 (dois milhões e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco cruzeiros) às seguintes verbos do Orçamento vigente:

2º Poder Executivo

3130 03. Serviços de Terceiros. Despesas de viagens, estadas e condu-